

PORTARIA Nº 2710/2012

Determina a suspensão de procedimentos inerentes à permuta de servidores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I, da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

CONSIDERANDO que a permuta de servidores titulares de cargos de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeiro Grau, prevista no art. 260 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, está condicionada à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ofício nº 288/2012/PJPP-BH, este Tribunal foi informado acerca da tramitação, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de representação na qual candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 01/2009 alegam que servidores envolvidos em permutas desvincularam-se dos quadros de Pessoal do Tribunal imediatamente após a publicação dos respectivos atos de permuta;

CONSIDERANDO que, consoante já decidiu o Conselho Nacional de Justiça nos autos do Processo de Controle Administrativo nº 200910000042247, há indícios de simulação nos atos de permuta, quando um dos envolvidos está prestes a se desvincular do serviço público, o que implica afronta ao princípio da impessoalidade, uma vez que referidos atos atendem a interesses individuais em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO que, em face de tais permutas, tanto os candidatos classificados em concurso público podem ter suas expectativas de nomeação frustradas quanto os servidores que almejam remoção podem ser lesados em seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão dos procedimentos inerentes à permuta de servidores.

Art. 2º Determinar à DEARHU a elaboração de proposta para regulamentação do instituto da permuta previsto no art. 260 da [Lei complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2012.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente